ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.563, DE 20 DE MARÇO DE 1981

Concede isenção para construção com área até 36,00 m2.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63 , inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Todas as construções com área até 36,00 m2, ficarão isentas do pagamento de todos os tributos referentes à aprovação de projetos, licenciamento e construção.

ART. 2º - No prazo de 60 (sessenta) dias, a presente lei será regulamentada.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de março de 1981

PREFEITURA MUNICIPAL - Sant'Ana do Livramento -

(as.) GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(as.) MOACIR DE LIMA PEREIRA
Sec.Mun.de Administração

Scanned by CamScanner